



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ELABORO em 1 / 1 /

o presente Termo de Referência, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.


Cynthia Carolina Gomes de Sena
Secretaria Municipal de Obras

APROVO em 1 / 1 /

o presente Termo de Referência, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Carlos Alberto de Sena Filho
Prefeito Municipal de Salinópolis

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a “**AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), COM O VASILHAME COMPLETO, DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) DE 200 ML; RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG E GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) DE 20 LITROS RETORNÁVEIS; COM ENTREGA PARCELADA, PARA UTILIZAÇÃO POR DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE DE SALINÓPOLIS/PA**”, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e prazos discriminados neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto em tela, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e características descritas e estabelecidas neste Termo de Referência, objetivando a redução de custos, de armazenamento, bem como permitir um melhor controle dos itens, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos materiais estocados.

2.1.1. Este Termo de Referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.2.1. Os itens que compõem o objeto desta demanda enquadram-se na categoria de **BENS COMUNS**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade características usualmente encontradas no mercado estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do art, 1º da Lei 10.520/2002.

2.3. *In casu*, extraordinariamente, realizar-se-á por **LOTE**, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto dos objetos a serem adjudicados, desencadeando a contratação de diversas empresas para prestar serviços de mesma natureza, no mesmo local e ao mesmo tempo.

2.4. A presente solicitação se faz necessária para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Salinópolis/PA, o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral natural (sem gás) é de suma importância para o atender as necessidades da Administração Pública, visto que dessa solicito a aquisição dos produtos para atender as demandas da prefeitura, secretarias e Fundos Municipais e dar andamento as atividades de rotina.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



2.5. Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias e Fundo Municipais e todos os departamentos que compõem a Administração Pública Municipal de Salinópolis/PA, são necessários, visando manter o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

2.6. Em decorrência de termos que prestar atendimento diário a servidores e população, necessitamos que o fornecimento seja contínuo, sem falhas, pois as falhas acarretam graves transtornos a administração e consequentemente aos que necessitam dos produtos de gêneros alimentícios.

2.7. As especificações técnicas foram definidas em face das recomendações das normas vigentes, específicas para os itens em questão, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. Os itens, assim como suas especificações técnicas, são o resultado do trabalho da equipe técnica responsável por avaliar as características necessárias e a quantidade prevista para garantir o atendimento satisfatório das necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

2.8. META FÍSICA:

2.2.1. Viabilizar a aquisição, propiciando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, a seguir discriminadas:

a) Setores solicitantes que necessitam dos materiais:

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis – SEMUSS;
- Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SEMUTT;
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando **PMS** qualquer obrigação quanto à aquisição nas quantidades máximas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no quadro abaixo:

LOTE 1 – ÁGUA			
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS DE 20 LITROS COMPLETO (VASILHAME EMBORRACHADO + LÍQUIDO)	541	UNIDADE
2	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (SÓ O LÍQUIDO) ENVASADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS (EMBORRACHADO)	5.266	UNIDADE
3	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS EM GRANADO DE 200ML – CAIXA COM 24 UNIDADES	6.200	UNIDADE

LOTE 2 – GÁS			
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
4	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE 13 KG. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	1.869	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO COM RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE 13 KG. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	104	UNIDADE
---	---	-----	---------

3.3. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3.4. A(s) interessada(s) em participar desta licitação deverá cotar produto "equivalente ou de melhor qualidade" as marcas citadas no anexo deste termo (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

3.5. O que queremos dizer com a palavra **EQUIVALENTE**, na observação da lista de itens licitados:

3.5.1. Aquilo que tem o mesmo valor (em qualidade); correspondente a marca apresentada, mesmo desempenho, mesma capacidade.

OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS prevalece o que está no Termo de Referência.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Instrução Normativa nº 73/2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior **que 12 (doze) meses**;

a) A garantia prevista diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, materiais avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **PMS**;

5.1.6. Prazo de fornecimento será de até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação do órgão;

5.1.7. **DECLARAÇÃO DE QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E QUALIFICADA** e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário.

5.1.8. **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** dos materiais para fins de atendimento das determinações da **Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços e de obras na Administração Pública.

5.2. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5.3. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

a) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

b) O quantitativo do Bem/Serviço igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do quantitativo total do item pretendido.

c) Em se tratando de lote, o quantitativo do Bem/Serviço a ser demonstrado no atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder a, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** sobre o total de itens do lote, respeitando-se o quantitativo do tópico anterior relativamente a cada item apresentado.

6.2. **Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade Ambiental.**

6.3. **Para os itens (ÁGUA MINERAL):** deverá apresentar laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na **RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;

6.4. **Para os itens (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP):** a empresa interessada deverá apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na **Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003**, dentro do prazo de validade;

6.5. **Licença de Operação/Licença Ambiental ou Certidão Ambiental**, emitida pela sede da licitante;

6.6. **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;**

6.7. **JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Para fins de verificação da qualificação técnica das empresas interessadas no processo licitatório, que eventualmente poderão ser contratadas pelo Poder Público, o **§ 4º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993** prevê nas licitações para fornecimento de bens a possibilidade de exigir dos licitantes a comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Desta forma, para que seja possível a verificação da aptidão da empresa que fornecerá os gêneros alimentícios, exigir-se-á atestados que comprovem o satisfatório fornecimento de objeto idêntico ou similar ao solicitado, a fim de evitar que os itens fornecidos sejam produzidos de forma irregular ou que não atendam as especificações descritas, comprometendo o fornecimento.

7. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO

7.1. **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Para os itens relacionados neste Termo de Referência e nominado de **“ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”**, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo **art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981**, quando aplicável, ou seja, quando o licitante for fabricante dos materiais.

9. DA CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Caso seja necessário, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, caso convocada, deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, a ser(em) entregue(s) em **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação da Pregoeira, na Sala da CPL, 1º andar do **prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis**, sito à: Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, nº 118, Bairro Centro, CEP: 68.721-000, Salinópolis/PA, **no horário das 08:00 às 12:30**, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).

9.2. A AMOSTRA deverá estar devidamente etiquetada com o nome do licitante e acompanhada de **ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa**, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, e mais número do lote e número do item do lote correspondente;

9.3. Amostra(s) a ser(em) apresentada(s) serão indicados pela pregoeira via chat.

9.4. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

- a) Análise de conformidade com as especificações em anexo;
- b) Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados.

9.5. Durante o período de exame da amostra, a **PMS** poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

9.6. A **PMS** pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

9.7. A hipótese de "**aprovação com ressalvas**" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de **02 (dois) dias úteis** para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

- a) A reapresentação da amostra, quando da "**aprovação com ressalvas**", poderá, a critério da **PMS**, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

9.8. Quando for o caso, a licitante obriga-se a entregar, a critério da **PMS**, laudo emitido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.

9.9. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no **máximo 10 (dez) dias**, contados da data da comunicação oficial da Pregoeira quanto à reprovação.

9.10. Os materiais colocados à disposição da administração não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

10.1. Os prazos de entrega dos referidos materiais será de até **10 (dez) dias**, contando-se da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, **nas dependências do ÓRGÃO SOLICITANTE, no Município de Salinópolis, na Zona Urbana ou Rural no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.**

9.2.1. A empresa vencedora deverá comunicar previamente a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

10.3. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de **01 (um) ano**, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

10.4. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a **PMS (garantia on-site)**, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

10.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da **PMS**.

a) O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

b) A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

10.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

10.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia do mês** mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta fornecida pelo licitante, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia **"On-Line" junto ao SICAF e em outros sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização. A **PMS** também poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



11.5. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela **PMS**, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à **ADJUDICATÁRIA** para as correções necessárias, não respondendo a **PMS**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.6. Para efeito de pagamento, a **PMS** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A **PMS** se reserva no direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Executada a contratação de acordo com a Ata de Registro de Preços, o respectivo objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE:** imediatamente após efetuada a entrega, para aferição e verificação da conformidade com as especificações, bem como a qualidade dos mesmos;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** em até **05 (cinco) dias úteis** após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação, para a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no Termo de Referência. Se, até o fim do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja a sanada a situação.

12.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

12.3. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **EMPRESA FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a **PMS** e dentro de prazo máximo de **05 (cinco) dias**, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de **02 (dois) dias** de sua ocorrência. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no local onde foi realizada a entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento de comunicação.

12.4. O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura (mínimo de duas vias), dentro do prazo de entrega previsto na proposta, diretamente ou por quem vier a indicar, desta **PMS** que atestará o objeto desta licitação e encaminhará para pagamento. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências do objeto.

12.5. A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **PMS**, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do **item 3** deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato a **PMS**, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da **PMS** aceitá-lo ou não.

13. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA

13.1. A aquisição dos itens previstos neste Termo de Referência dar-se-á conforme as necessidades da administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação nos meios oficiais e legais.

13.2. Cada solicitação de entrega (Ordem de Compra - OC) será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos itens solicitados, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



13.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mencionadas no edital e neste termo de referência;
- b) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- j) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da **PMS**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Emitir Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do **art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista nas **Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19**.

Salinópolis em, 10 de Novembro de 2023.